



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS

JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

Autógrafo nº 51/2025

PROJETO DE LEI Nº 79/2025

Declara como Patrimônio Imaterial e Cultural do Município de Maracás a estátua do indígena localizada na Praça Rui Barbosa, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, **APROVA**, e o **PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º Fica declarada Patrimônio Imaterial e Cultural do Município de Maracás a estátua do indígena localizada na Praça Rui Barbosa, confeccionada pelo artista de origem alemã João Bunge.

Art. 2º O monumento referido no artigo anterior é considerado uma referência cultural e afetiva para os moradores de Maracás e visitantes, representando parte significativa da identidade histórica e simbólica do município.

Art. 3º A declaração de que trata esta Lei tem como objetivo a preservação, valorização e proteção simbólica do bem cultural, podendo o Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, adotar medidas de conservação e manutenção.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Alex Gomes de Oliveira
Vereador

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARACÁS**

358

30 JUN. 2025

PROTOCOLO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo declarar como Patrimônio Imaterial e Cultural do Município de Maracás a estátua do indígena localizada na Praça Rui Barbosa, obra confeccionada pelo artista de origem alemã João Bunge.

Trata-se de um monumento emblemático, que ao longo dos anos se consolidou como uma das principais referências visuais, culturais e afetivas da cidade de Maracás, sendo ponto de encontro, símbolo de identidade coletiva e atrativo para visitantes que reconhecem na imagem do indígena um traço marcante da nossa história e da ancestralidade brasileira.

Ao ser declarada patrimônio imaterial e cultural, a estátua não apenas recebe o devido



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS

JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

reconhecimento oficial, como também passa a contar com respaldo legal para fins de preservação simbólica, valorização histórica e proteção contra descaracterizações futuras.

A autoria da escultura, atribuída ao artista João Bunge — imigrante alemão que se estabeleceu na região e contribuiu com diversas obras — reforça o valor histórico do monumento e o entrelaçamento de diferentes culturas na formação do nosso município.

Este projeto visa, portanto, preservar a memória e reforçar o orgulho maracaense, resgatando e protegendo bens culturais que contribuem para a construção da nossa identidade coletiva e para o fortalecimento do sentimento de pertencimento da população.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação desta proposição, em respeito à memória, à cultura e à história de Maracás.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracás, em 20 de Maio de 2025.

Alex Gomes de Oliveira

Vereador

Renovamos votos de estima e apreço.

Presidência da Câmara Municipal, em 27 de junho de 2025.


Jonas Bernardo de Amorim
Presidente


Heraldo Pires de Lima Junior
Primeiro Secretário